

**RESPOSTA À INTERPELAÇÃO ESCRITA APRESENTADA PELO DEPUTADO À
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, LEONG SUN IOK**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, a AMCM apresenta a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado Leong Sun Iok, de 16 de Outubro de 2020, enviada a coberto do ofício n.º 1094/E802/VI/GPAL/2020 da Assembleia Legislativa, de 27 de Outubro de 2020 e recebido pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 28 de Outubro de 2020.

Nos últimos anos, o Governo da RAEM tem prestado atenção à tendência de desenvolvimento da designada “Moeda digital de Banco Central” (MDBC) (Central Bank Digital Currency , CBDC) de várias jurisdições do Mundo, sendo que a epidemia de Novo Tipo de Coronavírus realçou as deficiências do actual sistema de pagamento em numerário. A MDBC é equivalente a notas e moedas com curso legal, que envolve a aplicação de tecnologia financeira de ponta. Actualmente, os bancos centrais mundiais encontram-se a promover os trabalhos de investigação da MDBC, assumindo a China uma posição de liderança na área desta tecnologia, a qual se encontra na sua fase de teste piloto.

Presentemente, com vista a estimular a construção da Cidade Inteligente, o Governo da RAEM está a envidar todos os esforços para elevar, de forma gradual, o nível de governo inteligente, através da utilização da tecnologia informática da nova geração, acelerando a construção das infra-estruturas financeiras, incluindo o sistema de liquidação imediata, o sistema de liquidação de cheques, o sistema de pagamento transfronteiriço e o sistema de pagamento rápido, com o intuito de concretizar a articulação com a tecnologia informática, a conveniência aos cidadãos e às empresas e o desenvolvimento da indústria. A AMCM mantém-se em comunicação com o Banco Popular da China no acompanhamento da situação da investigação da MDBC, efectuando, atempadamente, estudos sobre a viabilidade da emissão de moeda digital. Em simultâneo, com a finalidade de coadunar com a necessidade de desenvolvimento, a longo prazo, foi planeada a revisão do Decreto-Lei n.º 7/95/M, de 30 de Janeiro (Sistema de emissão monetária no território de Macau), bem como estabelecer normas relativas à emissão de moeda não física com curso legal.

Relativamente à questão do ponto 2, sob o esforço conjunto do Governo da RAEM e de todas as partes da sociedade, o pagamento móvel ficou cada vez mais generalizado em Macau. Nos primeiros três trimestres de 2020, o número de transacções ascendeu 40 milhões, com o montante total de MOP 4 mil milhões, correspondendo, respectivamente, a 2,5 vezes e a 3,3 vezes do total do ano 2019. Em termos gerais, os residentes têm diferentes hábitos de pagamento, tais como a utilização de numerário, cartão de valor armazenado, cartão de crédito, cartão de débito, pagamento móvel, etc, os quais são

geralmente aceites pelas empresas. Acresce-se que, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 7/95/M, de 30 de Janeiro (Sistema de emissão monetária no território de Macau), que estabelece que a pataca é a moeda com curso legal, sendo que as empresas não podem recusar-se a aceitá-la, assegurando-se de forma expressa as opções de consumidores em termos de pagamento em numerário.

Paralelamente, após a recolha pela AMCM dos pareceres do sector financeiro, foram emitidos, em Agosto do ano corrente, os “Requisitos de supervisão de actividades de pagamento integrado”, exigindo que todas as instituições financeiras que proporcionam e aceitam os serviços de pagamento com “QR-Code” local, devem lançar, antes de Janeiro e Março de 2021, os serviços de “pagamento integrado”, os quais permitirão que os consumidores efectuem o pagamento através de “scan” de “QR-Code” na empresa, bem como apresentem o seu “QR-Code” à empresa para efectuar o respectivo “scan”. Os requisitos de supervisão supramencionados estipulam que as instituições financeiras devem apenas cooperar com condições comerciais justas e razoáveis, estabelecendo rigorosamente que seja vedado qualquer acto de concorrência desleal, de modo a criar um ambiente justo de mercado para todas as partes.

Autoridade Monetária de Macau
Pel’O Conselho de Administração

Chan Sau San
Presidente

Aos 12 de Novembro de 2020